

Prefeitura do Município de Cajamar estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.525, de 21 de outubro de 1985.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropria 'ção, áreas de terreno necessárias à construção de um Centro Cultural".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.376/85,

DECRETA:

Artigo 19 - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicialmente, as áreas de ter reno localizadas no Jardim Bela Vista I, Distrito do Polvilho, ne cessárias à construção de um Centro Cultural, cujos proprietários estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e lotes apresentando as seguintes descrições perimétricas, conforme plan ta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

LOTE NO 01 - PROPRIEDADE DO SENHOR HOMERO ZICATTI OU QUEM DE DIREITO

"Mede 15,90 metros de frente para a rua Álvaro de Carva 1ho; 25,00 metros do lado esquerdo de quem desta rua olha para o 1ote, confrontando com o lote nº 2; 11,50 metros na confluência da rua Álvaro de Carvalho com a rua José Domiciano de Lima; 25,80 metros de frente para a rua José Domiciano de Lima; 5,50 metros nos fundos para quem da rua Álvaro de Carvalho olha para o lote, confrontando com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 367,00 metros quadrados."



Drefeitura do Município de Cajamar

DECRETO Nº 1.525/85-F1s.2.

LOTE Nº 02 - PROPRIEDADE DO SENHOR CASIMIRO MAMIZUKA OU QUEM DE DIREITO

"Mede 10,00 metros de frente para a rua Alvaro de Carva - 1ho; 25,00 metros do 1ado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o 1ote nº 3; 25,00 metros do 1ado direito de quem da rua olha para o 1ote confrontando com o 1ote nº 1; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o 1ote nº 20, perfazendo uma área to tal de 250,00 metros quadrados".

LOTE Nº 03 - PROPRIEDADE DO SENHOR CASIMIRO MAMIZUKA OU QUEM DE DIREITO

"Mede 10,00 metros de frente para a rua Álvaro de Carva - lho; 25,00 metros do esquerdo de quem da rua olha para o lote, con frontando com o lote nº 4; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 2; 10,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes 19 e 20, perfazendo uma área to tal de 250,00 metros quadrados".

LOTE" Nº 20 - PROPRIEDADE DA SENHORA ARLENE OLIVEIRA BRASIL OU QUEM DE DIREITO

"Mede 31,00 metros em linha curva de frente para a rua Jo sé Domiciano de Lima; 19,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 19; 23,50 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com os lotes 1,2 e 3, perfazendo uma área total de 252,00 metros quadrados".

A área total a ser desapropriada é de 1.119,00 metros qua drados.

Artigo 29 - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento! vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.525/85-F1s.3.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 21 de outubro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ CONTA CAMPOS

Diretor de Administração